



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 07 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENAMACOR NO DIA 11 DE ABRIL DE 2023.**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião;-----
2. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Proc. N.º 1537060 – Luís António Coelho Lélé;-----
3. Formação de Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Instalação do Parque de Manutenção e Parque Infantil em Penamacor” – Proc. N.º MA – 05/2023;-----
4. Adjudicação da Empreitada de Obras Públicas e Aprovação de Minuta de Contrato: “Requalificação Urbana e Pavimentações em Águas” – Proc. N.º MB – 02/2023;-----
5. Comunicação do 2.º Relatório do Gestor do Contrato: “Reabilitação do Teatro Clube e Penamacor” – Proc. N.º MA – 15/2018;-----
6. Ação de emparcelamento simples – Fernando Canovas;-----
7. Concurso Interno de Acesso Limitado para Provimento de um lugar da Categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da Carreira de Especialista de Informática;-----
8. Finanças Municipais.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, Guida Maria Matos Esteves Leal, Anselmo Manuel Esteves Cunha e Filipe André Leitão Ramos Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quatro de abril de dois mil e vinte e três:-----

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes entregou o Relatório de Contas do primeiro semestre de 2022 elaborado pelo Revisores Oficiais de Contas (ROC). A segunda nota da intervenção do Sr. Presidente foi relacionada com algumas ações que decorreram durante o mês de março no âmbito das comemorações do dia da Proteção Civil. No dia 1 de março, o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, com um conjunto de Entidades, durante a manhã, fizeram pedagogia e outras questões alusivas à Proteção Civil e à Segurança junto dos alunos do Agrupamento. No dia 23 de março, também no âmbito da Proteção Civil, em conjunto com o Comando Sub-regional da Beira Baixa, no Centro Distrital de segurança Social, as IPSS's do Concelho tiveram ações de carácter pedagógico e medidas de sensibilização de proteção nas instituições, sendo que em algumas delas terão que ser efetuados melhoramentos nestas vertentes. Ainda na questão das Comemorações do dia da Proteção Civil, no dia 27 de março, a freguesia de Meimão foi formalmente constituída a 1.<sup>a</sup> Aldeia Segura do Concelho. Foi escolhido o Meimão porque está elencado ao AIGP e ao PRGP da Reserva Natural da Serra da Malcata e também devido às suas características diferenciadoras de todas as restantes Freguesias nesta vertente de prevenção para incêndios. Este programa tem o intuito de sensibilizar as populações para a problemática dos incêndios florestais.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** cumprimentou todos os presentes e mencionou que a sua intervenção se baseará em quatro pontos, seguidamente será transcrita a intervenção do Sr. Vereador:-----

“ No primeiro ponto, tenho de referir, mais uma vez, que as Atas das reuniões da Câmara Municipal referentes a 2023 ainda não estão disponibilizadas no Portal. Elas estão aprovadas, por isso, não existirá nenhuma razão para elas não serem publicitadas no portal da Câmara.-----

No segundo ponto, gostaria de expressar aqui o meu elogio pela realização da segunda edição do Festival Figuras, Factos e Lugares que foi levado a cabo na Bemposta nos dias 25 e 26 de março. Por razões de força maior não me foi possível participar, como chegou a estar nos meus planos, o que lamento, esperando poder fazê-lo em próximas edições. A iniciativa tem como foco central, creio, a valorização de elementos de referência da cultura local, e, por esse motivo, é digna de aplauso. Espero que a concretização tenha correspondido às expectativas e que tenha conseguido mobilizar a população.

Terceiro ponto: através de e-mail de 11/03/2023 remeti uma proposta para deliberação pela Câmara Municipal na reunião ordinária calendarizada para o dia 17/03/2023.-----

Ainda que não tenha tido, por parte do Sr Presidente, qualquer explicação para a sua não inclusão na respectiva Ordem de Trabalhos, deduzo que tal se ficou a dever ao facto de não ter sido cumprido integralmente o prazo de antecedência legalmente estipulado, o que assumo como tendo sido da minha exclusiva responsabilidade.-----

Todavia, deduzi igualmente que a referida proposta viesse a ser incluída na OT da reunião de hoje, porquanto, se entende o pedido como instruído de acordo com o regulamento, válido, portanto, considerando a data de envio em 11/03/2023.-----

Constatando-se que a OT da reunião de hoje não inclui o ponto correspondente à deliberação da referida proposta, que tenho de lhe perguntar, Sr Presidente, qual a razão para tal omissão.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Quarto e último ponto: na última reunião ordinária, de 17 de março, a munícipe Palmira Gonçalves, na parte reservada ao público – e vou ler a partir da ata que de seguida será aprovada – “interpelou o Sr. Presidente para questionar o Sr. Presidente se estaria disponível para, como a **Comunidade Europeia disponibilizou legislação para esse efeito**, diligenciar no sentido de se criar uma Organização de Produtores no Concelho para que os agricultores não tenham que se deslocar ao Sabugal, ao Fundão ou a Castelo Branco para ter acesso aos serviços. A D. Palmira também questionou se o Município está disponível para atribuir uma ajuda suplementar aos Produtores de Ovinos e Caprinos e à Produção de Leite.-----

O Sr. Presidente respondeu que as duas questões são muito pertinentes para o Concelho. Relativamente à Organização de Produtores, **com esta legislação existem condições para trabalhar nessa questão**. Da mesma forma, **com esta abertura de Bruxelas para as ajudas suplementares** aos Produtores de Ovinos e Caprinos e aos Produtores de leite a Câmara está disponível para trabalhar no assunto.”-----

O pedido que lhe apresento, Sr Presidente, é que nos indique, por favor, qual a legislação que a **Comunidade Europeia disponibilizou para esse efeito** e que configura essa “**abertura de Bruxelas para as ajudas suplementares**” aos Produtores de Ovinos e Caprinos e aos produtores de leite”.-----

**A Sr.ª Vice-Presidente Ilídia Cruchinho** saudou todos os presentes e na sua intervenção começou por desejar que todos tenham tido uma boa Páscoa e referiu-se ao Projeto “A Música Portuguesa a Gostar dela Própria”. Trata-se de um projeto que decorre pelo país e tem como objetivo a recolha e preservação de tudo o que tem a ver com as canções, as orações e tradições populares. A equipa desse projeto já esteve a fazer uma primeira recolha no Concelho e nesta época de Páscoa foi solicitado que essas recolhas fossem mais intensas para que se possa ficar com um registo de todas as tradições relacionadas com esta época Pascal de modo que não se percam. A Sra. Vice-Presidente salientou que houve um trabalho bastante interessante em todo o Concelho, desde a recolha sobre a encomendação das almas aos martírios, alguns

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

cânticos e orações próprios desta época. Todas estas recolhas serão entregues ao Município e ficaram guardadas para memória futura. Este projeto tem uma casa associada onde qualquer pessoa pode ouvir estas recolhas através de mesas interativas em que pode escolher a época e o Concelho que quer conhecer, tendo assim, acesso ao material recolhido.-----

A Sra. Vice-Presidente também destacou o Festival Figuras, Factos e Lugares que decorreu em Bemposta. Foi um Festival diferente do evento que decorreu no Vale da Sra. da Póvoa. No evento de Bemposta destacou-se um lugar, com muita história e com muito interesse enquanto que no Festival realizado no Vale destacou-se a figura do Dr. Jaime Lopes Dias. Apesar de Bemposta ser uma Freguesia pequena, o evento teve uma grande afluência e principalmente da população da Freguesia e de pessoas naturais de Bemposta que vieram propositadamente para participar neste Festival.-----

**O Sr. Presidente** corroborou as palavras da Sra. Vice-Presidente e do Sr. Vereador Anselmo Cunha sobre o Festival. Quanto às sugestões da última Reunião apresentadas pela D. Palmira Gonzalez, referidas pelo Sr. Vereador Anselmo Cunha, o Sr. Presidente respondeu que se está a trabalhar no assunto embora não conseguisse dizer, no momento, qual a legislação em vigor para essas situações, mas disse que iria enviar essa legislação para o Sr. Vereador Anselmo Cunha. Quanto à Proposta que foi apresentada pelo Sr. Vereador Anselmo Cunha, o Sr. Presidente desconhecia o email que continha essa Proposta. -----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** respondeu que reencaminharia novamente a Proposta para a próxima Reunião.-----

**O Sr. Presidente** agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

**1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO.**-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 17 de março do ano de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

### **2 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – PROC. N.º 1537060 – LUÍS ANTÓNIO COELHO LÉLÉ.-----**

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente:-----

Documentação referente ao processo n.º1537060, do Balcão do Empreendedor, alvará de autorização de utilização e respetiva informação técnica.-----

**PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----**

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual;-----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência da Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho regressou à sala de reuniões.-----

### **3 – FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “INSTALAÇÃO DO PARQUE DE MANUTENÇÃO E PARQUE INFANTIL EM PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 05/2023.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Compete à **Câmara Municipal** nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), autorizar a abertura do **Concurso Público**, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação de contrato de empreitada **“Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil, em Penamacor”**.---

#### **1. Procedimento**-----

A adoção do procedimento de **concurso público**, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP atualizado.-----

#### **2. Valor Estimado do Contrato** -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O valor estimado do contrato é de € 191 783,83 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a verba disponível é de € 203 290,86 (duzentos e três mil duzentos e noventa euros e oitenta e seis cêntimos), encargo esse que tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as classificações: Orgânica 02, Económica 07010413 – Outros. -----

### 3. Critério de Adjudicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das seguintes modalidades: -----

- Multifator;-----  
 Monofator.-----

**4. Nomeação do Júri** Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, propõe-se que seja nomeado o presente júri:-----

Presidente: Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras; -----

1º Vogal: José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

2º Vogal: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior;-----

1º Suplente: Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior; -----

2º Suplente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;-----

### 5. Contrato-----

Contrato deve ser reduzido a escrito (art. 94.º do CCP); -----

Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato escrito (art. 95.º n.º 1 do CCP);-----

Contrato de empreitada de obras públicas -----

de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000.-----

Contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou serviços-----

cujo preço contratual não exceda € 10.000;-----

### 6. Caução (artigo 88.ºdo CCP) -----

É exigível-----

Não é exigível, sem retenção de 10% do valor dos pagamentos-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Não é exigível, com retenção de 10% do valor dos pagamentos-----

### **7. Gestor do Contrato**-----

Nos termos do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior e José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição.-----

### **8. Adjudicação por Lotes**-----

Não aplicável.-----

### **9. Projeto, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos**-----

A aprovação do projeto, do programa do procedimento, bem como do caderno de encargos em anexo, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Despacho (Processo n.º 171/2023 INT), Informação n.º 88/2023, de 15/mar./2023 e respetivo Documento de Cabimentação da Despesa.-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

A abertura do procedimento com recurso a Concurso Público com vista a formação de contrato de empreitada;-----

Autorização para realização de despesa.-----

Aprovação do projeto, programa do procedimento e caderno de encargos,-----  
conforme estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP;-----

Nomeação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP, designando os seguintes elementos:-----

Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, que preside;-----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior;-----

Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior;-----

Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior, 1.º Suplente;-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,  
2.º Suplente;-----

Nomeação do gestor do procedimento, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP,  
designando o seguinte elemento:-----

Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior;-----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição.-----

Mais proponho que a **deliberação seja aprovada em minuta**, nos termos dos  
n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,  
para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de  
formação do contrato.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e  
4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **4 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: “REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÕES EM ÁGUAS” – PROC. N.º MB – 02/2023.**-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu  
impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do  
nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se  
então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara  
que se transcreve: -----

“ Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º,  
do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo  
73.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a decisão de  
contratar mediante a escolha de uma das propostas apresentadas, cabendo

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente **relatório preliminar, relatório final e a minuta de contrato;**-----

**PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:**-----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

2 – A adjudicação, da empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana e Pavimnetações em Águas”, à sociedade **António J. Cruchinho & Filhos, Lda.**, pelo **preço contratual de € 121 139,12+ IVA**, com o **prazo de execução de 330 dias.**-----

3 – A aprovação da minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.-----

4 - **Aprovação em minuta**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** referiu que à semelhança de outras minutas, nesta também ainda não foi corrigido o averbamento das relações familiares da empresa, condicionando o seu voto ao compromisso de retificação da minuta

**O Sr. Presidente** disse que já foi corrigido no último contrato e que será também corrigido neste.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência da Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho regressou à sala de reuniões.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### **5 – COMUNICAÇÃO DO 2.º RELATÓRIO DO GESTOR DO CONTRATO: “REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE E PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 15/2018.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ De acordo com o n.º 3 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato sempre que detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato deve comunica-los ao Órgão Competente, uma vez que a empreitada foi adjudicada por um valor contratual superior a **€ 149 639,37**, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deve tal comunicação ser feita à Câmara Municipal.-----

Assim, considerando o teor do documento anexo à presente proposta, que dela fazem parte integrante, nomeadamente **2.º RELATÓRIO DE DESVIO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**-----

**PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO:**-----

1 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito, das Medidas Corretivas Propostas;-----

2 - **Aprovação em minuta**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **6 – AÇÃO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES – FERNANDO CANOVAS.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Fernando Canovas, contribuinte nº 293703540, vem, na qualidade de proprietário do prédio rústico, localizado em Malhada, inscrito na matriz predial sob o nº 27 da secção 1I da freguesia de UF de Pedrógão de S. Pedro e

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Bemposta, com a área de 0,840000 ha, conforme descrição da respetiva caderneta predial rústica cuja cópia se anexa à presente proposta, requerer uma ação de emparcelamento simples ao abrigo do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, na sua versão atualizada) **requerer uma ação de emparcelamento simples com:-----**

Os prédios rústicos localizados em Barroqueira, inscritos na matriz predial sob o nº 31 da secção 1I, da freguesia de UF de Pedrógão de S. Pedro e Bemposta, com a área total de 0,348000 ha, cuja cópia das respetivas cadernetas prediais também se anexa.-----

A referida ação não contraria a superfície máxima de 60 hectares resultante do redimensionamento da propriedade rústica prevista na Portaria nº 219/2016, de 9 de agosto.-----

O Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEF) estabelece o regime da estruturação fundiária, com o objetivo de criar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas e florestais de modo compatível com a sua gestão sustentável nos domínios económico, social e ambiental, através da intervenção na configuração, dimensão, qualificação e utilização produtiva das parcelas e prédios rústicos.-----

O emparcelamento simples é uma das formas de emparcelamento rural previstas no RJEF e consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários ou na aquisição de prédios contíguos, através da concentração, do redimensionamento, da retificação de extremas e da extinção de encraves e de servidões e direitos de superfície. A aprovação dos projetos de emparcelamento simples é da competência do município territorialmente competente, exceto nos casos em que este é o proponente, em que a aprovação compete à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR). O projeto apresentado está instruído em acordo com o artigo 9º, nº 3 da RJEF. Nos termos do n.º 2 do artigo 30º do mesmo diploma legal, os prédios resultantes de operações de emparcelamento simples não podem ser fracionados durante o período de 15 anos a partir da data do registo. Nos

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

termos do artigo 51º do mesmo diploma legal estão isentas de IMT as operações de emparcelamento realizadas ao abrigo do presente diploma; Sendo a aprovação do projeto de emparcelamento em causa competência do Município de Penamacor, propõe-se que seja deliberado:-----

1. Aprovar o projeto de emparcelamento simples do prédio rústico, localizado em Malhada, inscrito na matriz predial sob o nº 27 da secção 1I da freguesia de UF de Pedrógão de S. Pedro e Bemposta, com a área de 0,840000 ha e do prédio rústico, localizado em Barroqueira, inscrito na matriz predial sob o nº 31 da secção 1I, da freguesia de UF de Pedrógão de S. Pedro e Bemposta, com a área de 0,348000 ha, nos termos do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto;-----

2. Que seja averbado o ónus de não fracionamento por 15 anos, conforme previsto no n.º 2 do artigo 30º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto;-----

3. Que o presente projeto de emparcelamento simples estará isento de quaisquer emolumentos incluindo Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa de Imóveis nos termos do artigo 51º da Lei nº 111/2015, de 25 de agosto." -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **7 – CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DE GRAU 2, NÍVEL 1, DA CARREIRA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA.----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelos senhores Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” que se transcrevem: -----

“Considerando:-----

Em sequência do requerimento do trabalhador do quadro de pessoal que ocupa o lugar de Especialista de Informática Grau 1 Nível 2, datado de 13/01/2023 a solicitar *que seja aberto procedimento concursal para um posto*

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

*de trabalho de Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 (restrito para especialistas de informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor), e por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 13/01/2023, informa-se que:-----*

A carreira de Informática encontra-se pendente de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, pelo que, para efeitos de recrutamento e seleção, continuam a aplicar-se as disposições legais em vigor até 31/12/2008, designadamente, para o efeito aqui em causa, as regras constantes do decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, com adaptação à Administração Local dada pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, diploma que, na altura veio estabelecer o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática. -----

A Lei do Orçamento de Estado para 2018 – Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no seu art.º 18.º veio dar início ao processo de descongelamento de todas as carreiras da Administração Pública, permitindo, entre outras, as promoções em categorias superiores, incluindo nos casos que dependam da abertura de procedimentos concursais, para as categorias de acesso, no caso das carreiras não revistas e subsistentes – esta permissão mantém-se prevista no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019.-----

De acordo com informação dos Recursos Humanos, encontram-se reunidos os requisitos estipulados no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é aplicável às disposições normativas em vigor a 31 de dezembro de 2008, regendo-se, nesta conformidade, o regime do concurso de pessoal pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local e no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e o regime das carreiras previsto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, regulamentado pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

De acordo com o disposto *Lei n.º 24-D/2022* de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para o ano 2023) não se verificam impedimentos para o recrutamento.-----

O Município de Penamacor, não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, de acordo com a *Lei n.º 24-D/2022* de 30 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para o ano 2023, o que possibilita a presente intenção de recrutamento.-----

Encontra-se prevista a cabimentação orçamental para as despesas decorrentes do processo de recrutamento proposto.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura do concurso interno de acesso limitado, para provimento de lugar de um Especialista de Informática Grau 2 Nível 1: Um posto de trabalho (restrito para especialistas de informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor), de acordo com as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com adaptação à Administração Local dada pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do Decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março, Diploma que, na altura, veio estabelecer os Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática.-----

No uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da *Lei n.º 75/2013*, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1, do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; proceda-se à abertura do seguinte concurso interno de acesso limitado para a carreira de informática:-----

*Ref.ª A - Especialista de Informática Grau 2 Nível 1: Um posto de trabalho (restrito para especialistas de informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor).*-----

1. Legislação aplicável: A carreira de Especialista de Informática é considerada uma carreira não revista e por força do Artigo 41.º da *Lei n.º 35/2014*, de 20 de junho, é aplicável as disposições normativas em vigor a 31 de dezembro de 2008, regendo-se, nesta conformidade, o regime do concurso de pessoal pelo

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e o regime das carreiras previsto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.-----
2. Prazo de validade: Válido para o provimento do posto de trabalho colocado a concurso caducando com o seu preenchimento.-----
  3. Prazo de candidatura: O prazo de candidatura é de 5 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso.-----
  4. Local de trabalho: Área do Município de Penamacor.-----
  5. Remuneração base: De acordo com o Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 597/2001, de 26 de março, articulado com o disposto no Artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (ou outra se a remuneração de origem for superior), e integração na tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.-----
    - a. O valor de 2.136,56€ (entre nível 31 e 32) -----
  7. Condições gerais: as condições gerais de trabalho das carreiras de informática regem-se pela legislação aplicável especificamente às carreiras e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----
  8. Requisitos de admissão:-----
    - 8.1 Requisitos gerais: podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, os requisitos gerais previstos no art.º 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, detentores de contrato de trabalho por tempo indeterminado. -----
    - 8.2 Requisitos específicos: promoção a categoria superior depende da permanência na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, de quatro anos classificados de Muito Bom (Relevante) ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom (Adequado). -----
  9. Apresentação de candidaturas: as candidaturas serão formalizadas através de requerimento específico para concurso (remetido aos candidatos com a notificação da abertura do concurso) e o qual deve ser enviado para [rh.concursos@cm-penamacor.pt](mailto:rh.concursos@cm-penamacor.pt).-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- 9.1 Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata. -----
- 9.2 Não é necessário juntar declaração de vínculo, a qual será obtida pelo júri diretamente no serviço de Recursos Humanos e não deve ser remetida qualquer outra documentação.-----
10. Método de seleção: prova de conhecimentos que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e são o único método de seleção aplicável por força do n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. -----
- 10.1 A prova de conhecimentos revestirá a forma oral, terão a duração máxima de 45 minutos, e uma única fase, sendo classificadas numa escala de 0 a 20 valores. Serão elaboradas com base nas seguintes temáticas:-----
- 10.1.1 Metodologias de análise e desenvolvimento de Sistemas de Informação;-----
- 10.1.2 Sistemas de informação na gestão das organizações;-----
- 10.1.3 A sociedade de informação e a Internet;-----
- 10.1.4 Noções de organização da informação;-----
- 10.1.5 Noções de gestão de projetos informáticos;-----
- 10.1.6 Segurança da informação;-----
- 10.1.7 Redes de computadores;-----
- 10.1.8 Base de dados. -----
11. Publicitações: o presente procedimento é notificado pessoalmente aos candidatos, ou através de e-mail com confirmação de receção, caso estejam ausentes das instalações do serviço, e publicitado no site do Município de Penamacor. -----
12. Os candidatos excluídos são notificados, nos termos dos art.º 34º e 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----
13. A lista de classificação final é notificada nos termos do art.º 40º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

14. Júri: O júri para o procedimento será designado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penamacor na abertura do procedimento concursal. -----

15. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei. -----

Seja aprovado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de candidatura ao referido procedimento. -----

Seja aprovada, no termos do n.º 3º do artigo 57,º do RJAL, a presente deliberação em minuta.”-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** mencionou que nestas vem a constituição do júri e questionou porque não veio nesta.-----

**O Presidente** disse que não sabia responder à questão e que a proposta lhe foi assim entregue.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** salientou que nestes casos a lei obriga à constituição de júri.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** respondeu que o candidato poderia não reunir as condições necessárias, o que não é o caso.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** referiu que se existe concurso tem que existir júri.-----

**O Sr. Presidente** disse que o júri terá que existir, com as habilitações necessárias para fazer parte do júri do concurso.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** lembrou que se é obrigatória a aprovação em Reunião de Câmara à semelhança de outros concursos, é necessária a constituição de júri.-----

**O Sr. Presidente** disse não saber responder à questão e propôs que se aprovasse a Proposta condicionada à análise desta questão, se tiver carácter obrigatório deixa-se sem efeito esta Proposta e aprova-se na próxima Reunião com esta inclusão, caso não seja o caso ficará com efeitos imediatos.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, condicionada à questão da obrigatoriedade de constar a constituição do Júri na Proposta, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### 8 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **2.929.891,31** euros e uma despesa também acumulada de **1.965.544,22** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e vinte e quatro minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Sónia Cristina Almeida Costa

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_